



Câmara Municipal de Sesimbra

Edital n.º 67/2013-GJ

Augusto Manuel Carapinha Neto Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência conferida pela al. v) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro,

Faz público, nos termos e para os efeitos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a **Assembleia Municipal**, na sessão extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2013, **aprovou**, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, mediante proposta da Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em 8 de maio de 2013, a **3.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sesimbra**, que se publica em seguida, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação:

- «--- *Artigo 19.º (...)* -----
--- 1- (...) -----
--- 2-(...) -----
--- 3-(...) -----
--- 4-(...) -----
--- 5-(...) -----
--- 6-(...) -----
--- 7-(...) -----
--- 8-(...) -----
--- 9-(...) -----
---10-(...) -----
---11- *Esplanadas vedadas, fixas ou amovíveis, não integradas em edifício:* -----
----- a) *Por m²/mês - € 6,08;* -----
----- b) *Por m²/ano - € 60,00.* -----
---12- *Esplanadas demarcadas por qualquer meio, com estrutura ou mobiliário permanente:* -----





Câmara Municipal de Sesimbra

- a) Por m²/mês - € 3,46; -----
- b) Por m²/ano - € 39,27. -----
- 13- Esplanadas abertas, sujeitas a remoção diária, constituídas apenas por mesas, cadeiras e guarda-sóis: -----
- a) Por m²/mês - € 2,30 de abril a outubro; -----
- b) Por m²/mês - € 1,50 de novembro a março; -----
- c) Por m²/ano - € 21,24. -----
- 14- As taxas previstas nos números 12 e 13 podem ser reduzidas em 15% e 20%, respetivamente, durante 4 anos consecutivos, desde que o explorador do estabelecimento opte por equipar a esplanada com mobiliário sem qualquer tipo de publicidade inscrita e de acordo com as diretrizes fixadas pela Câmara Municipal quanto à cor, material e desenho. -----
- 15- (anterior n.º 14) -----
- 16- (anterior n.º 15) -----
- 17- (anterior n.º 16) -----»

Assim, para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Sesimbra, 21 de maio de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora